



**EDITAL DE LEILÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS**  
**Nº 01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS, através da Leiloeira Pública Oficial JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO, matriculada na JUCERJA sob o nº 238, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1932, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores, bens móveis, materiais de informática, equipamentos e sucatas em geral, inservíveis de propriedade da Prefeitura na data e horário definidos no item 1 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

**1. DATA E LOCAL**

- 1.1.** O leilão será realizado sob a forma eletrônica através do sítio eletrônico: [www.leiloesja.com.br](http://www.leiloesja.com.br)
- 1.2.** A sessão pública será realizada no dia 30 de MAIO de 2023, às 11:00 horas.

**2. OBJETO DO LEILÃO**

- 2.1. O presente leilão visa a arrematação de lotes de **(sucatas de veículos)**, sucata de bens móveis, materiais de informática, equipamentos e sucatas em geral do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o maior lance ofertado;
- 2.2. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação e condição em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados;
- 2.3. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.4. Os bens serão leiloados por lotes. A descrição dos itens com suas características encontra-se no anexo I do presente Edital.

### **3. DA VISITAÇÃO**

**3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias 24/05/2023 a 26/05/2023, no horário das 10:00h às 16:00h, mediante prévio agendamento com a Prefeitura, pelo telefone: 2246-8465 e 2246-8466;**

3.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso ao bem oferecido e a todas as informações possíveis à formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes;

3.3. Os participantes que não realizarem a visita prévia não terão direito à reclamações posteriores, eis que trata-se de risco do negócio;

3.4. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;

**3.5. A visitação dos lotes poderá ser realizada nos seguintes endereços, por agendamento através dos telefones : 2246-8465. 224-68466.**

**Lotes - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 22 na Rua Capital Antônio Francisco Magalhães, 178 - Vila Militar – Petrópolis.**

**Lotes – 12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 na Rodovia BR 040 Km 49 – Aterro Sanitário – Ponto de Referência, BR sentido a Juiz de Fora, retornar no Pedágio, Sentido a Petrópolis, na placa Km 49 subida a direita.**

**Lotes - 23,24,25,26,27,28 e 29 na Rua Quissamã, nº 1931 - Bloco 05 unidade 5 – Petreópolis - Ponto de referência Antiga Fabrica de Veludo.**

**Lote – 30 na Rua Bingen nº 301 – Bingen.**

3.6. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial, JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO [www.leiloesja.com.br](http://www.leiloesja.com.br)

3.7. As fotos divulgadas no portal da leiloeira são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- 4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- 4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.3. Membros da Comissão de Leilão, bem como os funcionários da Prefeitura;
- 4.2.4. Menores de idade, não emancipados;
- 4.2.5. Pessoas e/ou empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 4.3. A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão exclusivamente de forma eletrônica;
- 5.2. O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do leilão, para análise dos dados do cidadão/empresa;
- 5.3. Maiores informações acerca do cadastro na plataforma de leilões da Leiloeira, estão disponíveis no endereço [www.leiloesja.com.br](http://www.leiloesja.com.br);
- 5.4. Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:
- 5.4.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
- 5.4.2. Documento de identificação vigente com foto (original);
- 5.4.3. Comprovante de endereço (original, atualizado, validade máxima de 3 meses, em nome do arrematante);
- 5.5. Na impossibilidade ou ausência do arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances verbais e/ou online, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao certame (original ou cópia legível, devidamente autenticada em cartório);
- 5.6. Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação (original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório);
- 5.7. Para pessoas jurídicas, são necessários o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

## **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 6.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida treze de maio nº 47, 606 Centro Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 11:00h às 17:00h;

- 6.2.** Caberá à Prefeitura, com o auxílio da Leiloeira, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.3.** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida treze de maio n° 47, 606 Centro, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;
- 6.4.** Caberá à Prefeitura, com o auxílio da Leiloeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.5.** As impugnações e suas respostas não suspendem o certame;
- 6.6.** As respostas serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **7. DOS LANCES**

- 7.1.** Os lances serão ofertados de forma eletrônica, da seguinte maneira:
- 7.2.** A partir da publicação do edital de leilão e após estar devidamente habilitado a participar no site, o interessado poderá enviar lances antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 7.3.** Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública concorrerá com seu último lance registrado;
- 7.4.** Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances, que serão registrados em tempo real;
- 7.5.** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital;
- 8.2.** O valor mínimo inicial aceitável para cada lote foi estimado no edital, definido previamente pela Comissão de Avaliação para Alienação de Bens Inservíveis Decreto municipal n° 776 28 de maio de 2019.
- 8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, ficando registrado publicamente seu lance no site;
- 8.4.** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance efetuado;
- 8.5.** Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;
- 8.6.** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 9.2.** Os lances serão ofertados de forma eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;
- 9.3.** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance para cada lote;
- 9.4.** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;
- 9.5.** A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como fixar valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances (incremento);
- 9.6.** A desistência em apresentar lance eletrônico, quando convocado no auditório “tela de lances”, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7.** Será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance para cada lote, cujo preço deverá ser igual ou maior ao mínimo estabelecido no ANEXO I.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no escritório da Leiloeira, na Avenida treze de maio nº 47, 606 Centro. Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;
- 10.4.** Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;
- 10.5.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Prefeita de Petrópolis adjudicará o objeto e homologará a licitação;
- 10.7.** Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Prefeitura pode aplicar sanção ao licitante.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**11.2.** A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Leiloeira Pública Oficial.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**12.1.** Retirar os lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16.1;

**12.2.** O arrematante se obriga a realizar a inutilização dos sinais identificadores do veículo e sua descaracterização quando necessário;

**12.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura e a Leiloeira isentas de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

**12.4.** Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

**12.5.** É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os lotes arrematado.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA**

**13.1.** Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

**13.2.** Fornecer ao arrematante a nota de entrega/arremate ou documento equivalente.

## **14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

**14.1.** A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal;

**14.2.** Entregar ao arrematante os bens arrematados, junto com a nota de entrega/arrematação fornecida pela Leiloeira.

## **15. DO PAGAMENTO ( verificar com a leiloeira )**

**15.1.** Os dados para pagamento serão enviados via email pela Leiloeira ao email que o arrematante cadastrou no site logo após o término do leilão;

**15.2.** O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária, na conta da Leiloeira, no prazo de 24h do ato do leilão;

**15.3.** O valor do arremate será acrescido da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ICMS devido e taxa administrativa de leilão nos seguintes valores: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 75,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 150,00; arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 500,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00,

arrematações superiores a R\$ 50.000,00 - taxa de leilão de R\$ 1.200,00;

**15.4. Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.**

**15.5. A Leiloeira Oficial prestará contas à Prefeitura dos valores arrecadados até trinta dias após a conclusão do Leilão.**

## **16. DA RETIRADA**

**16.1.** Os bens arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida, cópia autenticada de identidade tanto do arrematante quanto do procurador), mediante a apresentação da primeira via da nota de arremate da Leiloeira;

**16.2.** Após a retirada do bem das dependências da PREFEITURA, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;

**16.3. As retiradas ocorrerão, IMPRETERIVELMENTE, a partir de 19/06/2023 e terão o prazo de 01 (um) mês, mediante comprovação do pagamento e agendamento diretamente com a PREFEITURA;**

**16.4.** Não será permitida a seleção de materiais dos lotes no ato da retirada e não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão-de-obra para a retirada dos bens;

**16.5.** Todas as despesas de carga, descarga, transporte, pessoal e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;

**16.6.** A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante;

**16.7.** Não caberá à PREFEITURA quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causadas a bens, propriedades ou pessoas, ocasionadas pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada;

**16.8.** A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega do bem;

**16.9.** Todas as despesas de transferência, remoção, documentação e impostos a pagar correrão por conta do arrematante;

**16.10.** Ultrapassado o prazo estabelecido no item 18.3 sem a retirada integral dos bens pelo arrematante, os mesmos serão considerados abandonados, restando no perdimento do bem, além do arrematante não fazer jus ao ressarcimento de quaisquer valores dispendidos com a arrematação e os bens poderão ser objeto de novo leilão pelo comitente;

**16.11.** A retirada será feita nos locais constantes no ANEXO I, conforme indicado em cada lote;

**16.12.** No ato da retirada dos lotes, o arrematante, **pessoa física**, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

16.12.1. RG;

- 16.12.2. CPF;
- 16.12.3. Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no site do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);
- 16.12.4. Comprovante de pagamento da arrematação;

**16.13.** Caso o arrematante nomeie **procurador** para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

- 16.13.1. Procuração particular com firma reconhecida devendo conter a especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante à Prefeitura/RJ, com informações lote e etc.);
- 16.13.2. Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado).
- 16.13.3. Original e cópia do CPF do procurador (outorgado).
- 16.13.4. No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 16.13.5. Cópia do documento de identificação válido e com foto do arrematante (outorgante);
- 16.13.6. Cópia do documento de CPF do arrematante (outorgante);
- 16.13.7. Cópia do comprovante de residência do arrematante (outorgante);

**16.14.** Para arrematante, **pessoa jurídica** deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, para cada lote arrematado:

- 16.14.1. Extrato do CNPJ;
- 16.14.2. Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;
- 16.14.3. Comprovante de pagamento da arrematação;
- 16.14.4. Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

**16.15.** Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

**16.16.** Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, a Prefeitura e a Leiloeira Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;

**16.17.** A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou proibir afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito as sanções previstas no art.335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº8.666/93;

**17.2.** A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

**17.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**17.4.** Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% da comissão da Leiloeira e taxa de leilão correspondente, aplicável

caso o arrematante não efetue o pagamento. Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Condições do Leilão. Não podendo o licitante-arrematante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;

**18.2.** A Prefeitura e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

**18.3.** É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo;

**18.4.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

**18.5.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial;

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública;

**18.8.** A Prefeitura e os licitantes do certame elegem o foro do Município de Petrópolis para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

**18.9.** Acompanha este edital o seguinte anexo:

## ANEXO I

# LEILÃO – PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

## DIA 30/05/2023 às 11:00h

**LEILÃO SOMENTE ONLINE NO SITE: [www.jvleiloes.lel.br](http://www.jvleiloes.lel.br)**  
**Para participar é obrigatório o cadastramento prévio em nosso site.**

**VISITAÇÃO: Dias 24 a 26 de MAIO de 2023, das 10:00 às 16:00hs, mediante agendamento prévio com a PREFEITURA:**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>01</b>	SUCATA - FIAT DUCATO	R\$ 300,00
<b>02</b>	SUCATA - RENAULT MASTER	R\$ 300,00
<b>03</b>	SUCATA - REANULT SANDERO	R\$ 200,00
<b>04</b>	SUCATA - RENAULT MASTER	R\$ 300,00
<b>05</b>	SUCATA - GOL 1.0	R\$ 200,00
<b>06</b>	SUCATA - GOL 1.0	R\$ 200,00
<b>07</b>	SUCATA - GOL 1.0	R\$ 200,00
<b>08</b>	SUCATA - GOL 1.0	R\$ 200,00
<b>09</b>	SUCATA - REFRIGERAÇÃO	R\$ 400,00
<b>10</b>	SUCATA - MOVEIS	R\$ 350,00
<b>11</b>	SUCATA - INFORMATICA	R\$ 500,00
<b>12</b>	SUCATA - MB 709	R\$ 400,00
<b>13</b>	SUCATA - SANTANA	R\$ 200,00
<b>14</b>	SUCATA - GOL - 1996	R\$ 200,00
<b>15</b>	SUCATA - GOL	R\$ 200,00
<b>16</b>	SUCATA - GOL - 2003	R\$ 200,00
<b>17</b>	SUCATA - MBB 1113 - 1981	R\$ 400,00
<b>18</b>	SUCATA - MBB 1313 - 1986	R\$ 400,00
<b>19</b>	SUCATA - ONIBUS	R\$ 500,00

<b>20</b>	SUCATA - ONIBUS	R\$ 500,00
<b>21</b>	SUCATA - TRATOR - MNV 004	R\$ 500,00
<b>22</b>	SUCATA DE OFICINA	R\$ 150,00
<b>23</b>	SUCATA - FOGÕES INDUSTRIAIS, FRIZER E GELADEIRAS	R\$ 450,00
<b>24</b>	SUCATA - MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 300,00
<b>25</b>	SUCATA - FOGÕES E DESCASCADORES DE BATATA	R\$ 300,00
<b>26</b>	SUCATA - INFORMATICA E ELETRICOS	R\$ 500,00
<b>27</b>	SUCATA - FOGÕES INDUSTRIAIS E GELADEIRAS	R\$ 300,00
<b>28</b>	SUCATA - CADEIRAS E MESAS	R\$ 350,00
<b>29</b>	SUCATA - CADEIRA MESAS E ARQUIVOS	R\$ 200,00
<b>30</b>	SUCATA - LUMINARIAS	R\$ 450,00